



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7625, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.996.

Extende a competência de ordenador de despesas ao Coordenador da Coordenadoria de Programas Especiais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art.65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

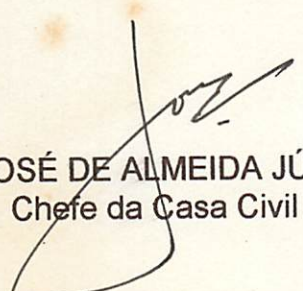
Art. 1º. - Fica estendida a competência da ordenação de despesas oriundas do Programa PLANAFLORO, ao coordenador da Coordenadoria de Programas Especiais.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1996.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 1996,  
108º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial  
de 04/11/96

DECRETO Nº 11.141 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1996

Publicado no Diário Oficial  
de 14/11/96

Extende a competência da ordenação de despesas ao Coordenador das Coordenadoras de Programas Especiais e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica estendida a competência de ordenação de despesas do Coordenador das Coordenadoras de Programas Especiais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 1996.

VALDIR  
Governador

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

